



REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 10018505-Rerratificação

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO, SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.



REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA ATUAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E SEM EXCLUSIVIDADE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO, SOB OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE REGULAMENTO PARA A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, CONFORME DESCRITO NO ITEM 1 DO REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Elaborado com base na Lei Federal 13.303/16 e REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ)

1. A COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ, doravante chamada Metrô, faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de pessoas físicas, habilitadas e tecnicamente experientes, para atuação em coleta de dados, preparação de material de pesquisa, codificação, tabulação, verificação, crítica de questionários, transcrição de áudio ou vídeo em texto, entrevistas em profundidade e moderação de grupo, o qual está submetido aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

2. As inscrições deverão ser feitas por meio do formulário que se encontra no link <https://www.metro.sp.gov.br/credenciamento-pesquisadores/>, subscrito pelo interessado, a partir do momento da publicação deste Regulamento na Imprensa Oficial do Estado.

2.1. O formulário de inscrição deverá estar acompanhado de:

- a) foto do interessado, com rosto de frente, em primeiro plano, com fundo neutro e sem uso de adereços que cubram parte do rosto;
- b) cópia da Carteira de identidade - RG;
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, equivalente ou superior;
- e) cópia de um dos documentos que comprova a inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS: NIT, PIS/PASEP ou Cartão do Cidadão;
- f) cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- g) cópia de comprovante de residência do mês da inscrição ao credenciamento;
- h) cópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM junto à Prefeitura Municipal de São Paulo (para beneficiários da isenção do ISS através do cadastro municipal);
- i) cópia das informações bancárias em nome do interessado, tais como: nome do titular da conta, número da agência e número da conta, apresentados no formato de extrato bancário;
- j) cópia da página de consulta de qualificação cadastral pelo sistema e-Social:
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- k) Anexo I preenchido, assinado e digitalizado;
- l) Comprovante de experiência de trabalho ou domínio técnico, conforme a(s) competência(s) com interesse registrado no formulário de inscrição;
- m) Portfólio, quando demandado pelas competências (item 6.1, competências k e l).

Nota 1: Os documentos devem estar com o nome do interessado atualizado, conforme última alteração, seja por casamento, separação, divórcio ou qualquer outro motivo judicial.

Nota 2: Caso sejam encontradas divergências na documentação, o interessado será notificado por meio de telefonema, mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponível e somente poderá estar apto ao credenciamento após a correção.

3. Os serviços serão prestados no Estado de São Paulo.

4. O Departamento de Relacionamento com o Passageiro, da Gerência de Operações do Metrô, terá a incumbência de verificar e analisar os requerimentos apresentados e selecionar os interessados aptos ao credenciamento.

4.1. O credenciamento será realizado após a verificação da regularidade da documentação apresentada e a análise das competências informadas no formulário de inscrição, conforme item 2.

4.2. O credenciamento não será concluído enquanto todos os requisitos não forem atendidos.

5. O interessado não poderá se candidatar ao credenciamento se:

- a) for menor de 18 (dezoito) anos;
- b) tiver parentesco de primeiro grau com empregado(s) do Metrô;
- c) não possuir ensino médio completo (equivalente ou superior);
- d) não estiver com situação regular no sistema e-Social e CADIN estadual;
- e) não comprovar a(s) competência(s) que deseja trabalhar, relacionadas no item 6.

6. Para se credenciar, o interessado deverá se candidatar a **pelo menos uma** das competências abaixo:

- a) Aplicação de questionários por chamada telefônica;
- b) Aplicação de questionários com perguntas fechadas, em tablets ou outro meio, com ou sem interpretação da resposta;
- c) Aplicação de questionários com perguntas abertas, em tablets ou outro meio;
- d) Aplicação de questionários de perfil socioeconômico, em tablets ou outro meio, conforme a metodologia ABEP (Critério Brasil);
- e) Aplicação de questionários em formato preliminar, em tablets ou outro meio (Pré-teste);
- f) Verificação e crítica de questionários;
- g) Criação de códigos e codificação de perguntas abertas;
- h) Transcrição de áudio ou vídeo em texto;
- i) Controle de aplicação de cotas;
- j) Supervisão de pesquisadores, garantindo a correta aplicação dos questionários e critérios metodológicos;
- k) Entrevista em profundidade;
- l) Moderação de grupos com produção de relatório.

6.1. Deverá ser anexado ao processo um ou mais comprovantes de experiência relativos ao item 6.:

- a) Competências de a) a d): 1 trabalho de pesquisa;
- b) Competências de e) a j): 2 trabalhos de pesquisa;
- c) Competências k): 3 relatórios/ artigos de pesquisas nas quais tenha realizado entrevista em profundidade para seu desenvolvimento; ou 3 declarações de empresas para as quais tenha realizado entrevista em profundidade
- d) Competência l): 3 relatórios/artigos de pesquisas nas quais tenha realizado a moderação de grupo focal para seu desenvolvimento; ou 3 declarações de empresas para as quais tenha realizado a moderação de grupo focal e emitido relatório destas atividades.

6.2. A validação das competências será realizada por meio da análise do formulário de inscrição, dos comprovantes de competência e dos portfólios, quando houver.

6.3. Em caso de dúvidas sobre suas competências, o interessado será contatado, por meio de telefonema, mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponível e poderão ser demandadas comprovações adicionais das competências informadas.

7. Deixando de se enquadrar nestas condições previstas no item 5, o interessado poderá encaminhar documentação, solicitando seu credenciamento.

7.1. O Metrô poderá recusar o credenciamento do interessado, por meio de decisão fundamentada, quando não atender os requisitos deste Regulamento.

8. O Metrô elaborará a relação dos interessados que estão em conformidade com as disposições deste Regulamento, submetendo-a, motivadamente, à homologação.

8.1. Após homologação e a publicação da lista de credenciados no site do Metrô, o interessado torna-se efetivamente credenciado.

9. O credenciado fica obrigado a manter atualizados todos os seus dados, documentos e a sua condição de regularidade, nos termos dos itens 2.1, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

9.1. Caso sejam encontradas divergências na documentação do credenciado, este será ..

notificado e somente será convocado para prestar serviços após a correção.

10. Os credenciados serão convocados para prestação de serviços esporádicos, dentro dos requisitos exigidos neste Regulamento, de acordo com a competência necessária para o trabalho e seguindo a ordem de homologação do credenciamento, a fim de assegurar a isonomia entre os credenciados.

10.1. A convocação dos credenciados para realização das tarefas será efetuada por contato telefônico, mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponível.

10.2. O credenciado que prestar serviço numa competência específica somente será convocado para o exercício de qualquer outra competência que ele também tenha se não houver outro credenciado apto para a execução da atividade com menos convocações que ele. Este critério visa garantir a rotatividade e a convocação por ordem de homologação do credenciamento.

11. A execução das tarefas poderá ser suspensa, alterada ou cancelada de acordo com as necessidades do Metrô.

12. Todo material entregue ao credenciado é de sua inteira responsabilidade, devendo zelar pela sua guarda e integridade. Em caso de uso indevido de qualquer tipo de material, o Metrô poderá cobrar do credenciado os valores correspondentes para ressarcir a empresa.

13. As tarefas inerentes a pesquisas quantitativas serão remuneradas por hora e as tarefas de pesquisas qualitativas pela quantidade de grupos mediados ou entrevistas realizadas, conforme descrição das atividades constantes no item 6 e conforme os valores listados no Anexo II.

13.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) assinado pelo credenciado que realizou as tarefas.

14. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente titularizada pelo credenciado, do Banco do Brasil, sendo aceito apenas contas da modalidade Pessoa Física.

15. O presente credenciamento possui caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento a Administração poderá cancelá-lo.

16. Caso seja constatada alguma não conformidade com os requisitos deste Regulamento ou qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas e na legislação pertinente, haverá o descredenciamento do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

17. Os trabalhos desenvolvidos pelos credenciados serão constantemente avaliados pela equipe responsável no Metrô.

17.1. Atividades que não estiverem em conformidade com a qualidade, confiabilidade e prazos exigidos, bem como a prática de ato que prejudique o Metrô, constituem causa para a imediata suspensão do credenciado do trabalho em execução.

17.2. Será paga apenas a parte da tarefa adequadamente realizada, útil e proveitosa ao Metrô, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil e penal, por danos e prejuízos que tenha causado ao erário em razão de sua atuação.

17.3. A reincidência dos comportamentos registrados no item 17.1 poderá levar ao descredenciamento.

17.4. A prática de ato que prejudique o Metrô poderá levar ao descredenciamento do credenciado, mesmo que não ocorra a reincidência do ato.

17.5. É dever da equipe do Metrô formular expediente fundamentado visando o descredenciamento, dirigido ao credenciado, por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponível.

17.6. O credenciado, após ser informado de seu descredenciamento, poderá se manifestar em



autodefesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual o Metrô se obriga a responder, dando parecer definitivo, em até 10 (dez) dias úteis.

18. O descredenciado não poderá requerer novo credenciamento enquanto vigorar este Regulamento.

19. O credenciado que solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e assinado para o Metrô, a qualquer tempo.

20. O prazo de vigência deste credenciamento será de 05 (cinco) anos contados da publicação deste Regulamento na Imprensa Oficial do Estado.

21. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação deste Regulamento na Imprensa Oficial do Estado.

São Paulo,



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

SR(A). CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM O PASSAGEIRO DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ.

Eu,

_, CPF _____, venho requerer minha inscrição no credenciamento de pessoas físicas, habilitadas e tecnicamente experientes, na prestação de serviços para a COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, doravante chamada Metrô, estando submetido aos termos e condições estabelecidos neste Regulamento. Para tanto, segue anexa a documentação exigida no item 2.1 do Regulamento de Credenciamento, as informações exigidas pelo item 4.1 e declaro também:

- I. Ter ciência de que a existência de registro no CADIN Estadual, exceto se suspenso, impede a contratação com o Metrô, de acordo com a Lei estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.
- II. Estar ciente do inteiro teor e submeter-se às disposições do Código de Conduta e Integridade do Metrô, inclusive no que concernem às sanções previstas, abstendo-se da prática de qualquer ato de corrupção, imoral, antiético, desleal ou de má-fé.
O código de Conduta e Integridade está disponível no link <https://governancacorporativa.metrosp.com.br/Paginas/Conduta-e-Integridade.aspx>
- III. Obedecer às normas e procedimentos vigentes no Metrô.

Pede deferimento.

São Paulo,

Assinatura

**ANEXO II - TABELA DE VALORES UNITÁRIOS.**

COMPETÊNCIAS DE PESQUISA E TAREFAS DESENVOLVIDAS	VALOR UNITÁRIO
Atividades descritas no item 6 alínea a,b,c,d	R\$25,00 (vinte e cinco reais)/HORA
Atividades descritas no item 6 alínea e,f,g,h,i,j	R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)/HORA
Atividades descritas no item 6 alínea k	R\$300,00 (trezentos reais)/ENTREVISTA
Atividades descritas no item 6 alínea l	R\$6000,00 (seis mil reais)/GRUPO